



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro

Gabinete do Prefeito

R. Dr. Tavares Bastos, s/nº, Centro – Marechal Deodoro/AL, CEP 57160-000

DECRETO Nº 33/2017, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017.

**DECLARA A UTILIDADE PÚBLICA DO IMÓVEL QUE
INDICA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **Prefeito do Município de Marechal Deodoro**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam declarados de utilidade pública os imóveis conjugados localizados na Rua Santo Antonio, s/n, no bairro da Poeira, município de Marechal Deodoro, Estado de Alagoas, compreendendo áreas individuais medindo 3.690m² (três mil, seiscentos e noventa metros quadrados), 6.210,68m² (seis mil, duzentos e dez, vírgula sessenta e oito metros quadrados) e 4.388m² (quatro mil, trezentos e oitenta e oito metros quadrados), e área total de 14.288,68m² (quatorze mil, duzentos e oitenta e oito, vírgula sessenta e oito metros quadrados), de titularidade, respectivamente, de José Cícero dos Santos, Hosana Maria Pereira de Souza e da Igreja São Roque Nossa Senhora do Carmo, conforme croqui constante do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º. Os imóveis identificados no artigo anterior serão desapropriados, mediante justa e prévia indenização aos seus atuais proprietários, para fins de construção da denominada Praça da Juventude, projeto concebido pelo Ministério do Esporte em parceria com o Ministério da Justiça que tem por fundamento garantir que comunidades situadas em espaços urbanos com reduzido acesso a equipamentos públicos de esporte, lazer, inclusão digital, produção cultural, dentre outros, passem a usufruir de tais benefícios e tenham o exercício de sua cidadania resguardado. Tem por fundamento o art. 5º, XXIV, da Constituição Federal, e no art. 5º, “e”, “i” e “n”, do Decreto-lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, observada ainda a urgência da medida para que se efetive a imissão na posse do aludido imóvel.

Art. 3º. A declaração de utilidade pública a que trata este Decreto terá validade de 05 (cinco) anos, para fins da desapropriação aqui regulada.

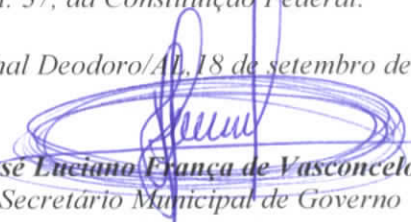
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com sua fixação no mural da Prefeitura, revogando-se as disposições em contrário.

Marechal Deodoro/AL, 18 de setembro de 2017.


Cláudio Roberto Ayres da Costa
Prefeito

Certifico que o presente Decreto foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro/AL, situada na R. Dr. Tavares Bastos, s/nº, Centro, Marechal Deodoro/AL, para fins de publicação, conforme determina o art. 37, da Constituição Federal.

Marechal Deodoro/AL, 18 de setembro de 2017.


José Luciano França de Vasconcelos
Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº 33/2017, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017.

**DECLARA A UTILIDADE PÚBLICA DO IMÓVEL QUE
INDICA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ANEXO ÚNICO
Descrição dos Imóveis

Imóveis, tipo terrenos, conjugados localizados na rua Santo Antonio, s/n, no bairro da Poeira, município de Marechal Deodoro, Estado de Alagoas, compreendendo áreas individuais medindo 3.690m² (três mil, seiscentos e noventa metros quadrados), 6.210,68m² (seis mil, duzentos e dez, virgula sessenta e oito metros quadrados) e 4.388m² (quatro mil, trezentos e oitenta e oito metros quadrados), e área total de 14.288,68m² (quatorze mil, duzentos e oitenta e oito, virgula sessenta e oito metros quadrados), de titularidade, respectivamente, de José Cícero dos Santos, Hosana Maria Pereira de Souza e da Igreja São Roque Nossa Senhora do Carmo, com dimensões e confrontações registradas no Cartório de Serviço Notarial e Registral da Comarca de Marechal Deodoro, sob os registros, respectivamente, José Cícero dos Santos: nº 12.477, no Livro N. 2, Ficha 01, em 15/05/2006; Hosana Maria Pereira de Souza: nº 18.434, no Livro N.2, Ficha 01, em 13/06/2016; Igreja São Roque Nossa Senhora do Carmo: nº de ordem 374, Livro nº 3A, fls. 80V e 81, em 20/02/1942.

Croquis de Localização e Situação

